

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 02/2026 – FAEC

A **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC**, entidade sindical de nível superior, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.221.362/0001-91, com sede na Avenida Eduardo Girão, n. 317 - 1º andar, bairro Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442, torna público o Processo nº 02/2026 - Contratação Direta, destinado à prestação de serviços — **DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE (APLICATIVO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE BEZERRAS)** para o “Projeto Matrizes do Amanhã”, nos termos do Projeto de Difusão Tecnológica Genética da Bovinocultura de Leite - Convênio nº 01/2026 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE e FAEC (NUP Nº 56001.000872/2025-08), observadas as condições e especificações estabelecidas neste edital.

A presente contratação visa à seleção da proposta mais vantajosa para a execução do projeto, observando os princípios da transparência, isonomia, eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos, em consonância com os objetivos estabelecidos no Convênio.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço unitário por Desenvolvimento de software, gestão e monitoramento de aplicativo**, afim de atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital.

1.0 Condições de apresentação das propostas:

- 1.1. **Período de envio das propostas:** de 29/07/2026 até o dia 07/08/2026/ 23:59hs.
- 1.2. **Forma de envio das propostas:** enviar para o email convenio2026@faec.org.br;
- 1.3. **Data de divulgação do resultado da seleção da proposta:** dia 11/08/2026, no site do Sistema FAEC/SENAR.
 - I. Proposta de Preços utilizando o modelo do Anexo 02, em papel timbrado da empresa, descritivo do objeto, preço unitário e total em moeda corrente nacional (R\$), datada, assinada pelo representante legal (assinatura gov ou física com reconhecimento de firma e cartório).
 - II. Junto com a proposta de preços anexar:



FAEC
Federação da Agricultura
e Pecuária – Ceará

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



CNA
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

- a) Cartão CNPJ com CNAE próprio atividades de desenvolvimento de softwares (Ex.: Principal - 62.0 Atividades dos serviços de tecnologia da informação; e/ou 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador custom secundários; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda);
 - b) Contrato Social consolidado ou com todas as alterações contratuais – aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedades por ações, deverá ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - c) Documento de identificação civil com foto e CPF de todos os sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, dos dirigentes que assinam pela sociedade.
 - d) Certidão unificada de Regularidade dos **Tributos Federais** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).
 - e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
 - f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
 - g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
 - i) Alvará de Funcionamento;
 - j) Declaração, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como de vínculo conjugal ou de união estável, entre os sócios, administradores, representantes legais ou dirigentes da contratada e os dirigentes, gestores ou responsáveis pela celebração, execução, fiscalização ou aprovação deste instrumento no âmbito da entidade contratante. (ANEXO 01).
- 1.4. A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real-R\$), em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 1.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.
- 1.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao desenvolvimento do aplicativo e sua gestão, tais como despesas com criação, manutenção mensal e suporte técnico; atualizações e evolução do sistema; hospedagem da infraestrutura do aplicativo, e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.
- 1.7. Não será admitida a cobrança posterior de qualquer valor adicional, ficando a contratada obrigada a desenvolver e gerir o aplicativo pelo preço constante de sua proposta, sem direito a pleitos de reequilíbrio decorrentes de custos ordinários e previsíveis relacionados ao fornecimento, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
- 1.8. Na possibilidade de ocorrer empate quanto ao menor preço ofertado, dentre as propostas enviadas, será dada prioridade à empresa que apresentar, nesta ordem: (1) Empresas com sede em Fortaleza - CE; (2) Maior experiência com o Ciclo Completo de Publicação nas Lojas (App Store e Google Play); (3) Disponibilidade para visitas presenciais a sede da Faec;

2.0 Descritivo do objeto

Aquisição de um aplicativo para cadastro dos produtores, gestão interna do projeto, abastecimento de informações das ações e entregas obtidas ao longo do projeto.

Especificação do objeto:

Unidade de fornecimento: APLICATIVO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE BEZERRAS

Quantidade: 1

Preço unit.(R\$):

Preço total. (R\$):

3.0. Condições para execução do objeto:

- a) **Desenvolvimento e implantação da solução tecnológica**
A CONTRATADA deverá desenvolver, implantar e disponibilizar aplicativo móvel e respectiva plataforma de gestão, contemplando, no mínimo, os módulos de cadastro, segurança, níveis de acesso, gestão de demandas e pedidos, rastreabilidade individual dos animais, logística e recebimento, monitoramento pós-entrega e geração de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho. A solução deverá ser compatível com os sistemas operacionais móveis de ampla utilização e disponibilizar ambiente administrativo para gestão e acompanhamento das informações pela Federação e pelos Sindicatos Rurais.
- b) **Cadastro, perfis de usuários e controle de acesso**
A solução deverá permitir o cadastramento e gerenciamento dos diferentes perfis de usuários, com níveis de acesso e visualização de dados definidos conforme as atribuições de cada participante, incluindo, no mínimo, os perfis de Federação, Sindicato Rural, Produtor Rural e Criatório/Fornecedor. Deverá contemplar o cadastro completo dos produtores e das propriedades rurais beneficiadas, incluindo informações pessoais, contatos, vínculo sindical, localização geográfica, características da propriedade, infraestrutura, capacidade produtiva e composição do rebanho, assegurando a proteção e a confidencialidade dos dados conforme a legislação aplicável.
- c) **Gestão de demandas, pedidos, rastreabilidade e identificação dos animais**
O aplicativo deverá permitir o registro, acompanhamento e gerenciamento das demandas e pedidos de animais, com fluxo de tramitação e atualização de status desde a solicitação até a entrega final. Cada animal deverá possuir identificação individual e registro digital, contendo, conforme aplicável, número do brinco, registro genealógico, grau de sangue, informações de origem genética, laudos de DNA (se houver), exames sanitários e registros fotográficos. A solução deverá possibilitar a vinculação individual do animal ao produtor e à propriedade beneficiada, garantindo a rastreabilidade e a integridade das informações durante todas as etapas do processo.
- d) **Gestão logística, transporte, entrega e recebimento dos animais**
A solução deverá permitir o acompanhamento das etapas de preparação, transporte e entrega dos animais, contemplando, quando aplicável, informações sobre rotas, localização e deslocamento da carga. No momento do recebimento,



FAEC
Federação da Agricultura
e Pecuária – Ceará

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



CNA
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

deverá possibilitar a realização de check-list digital, registro do peso aferido, inclusão de fotografias e anexação de documentos, incluindo GTA e atestados sanitários. Deverá ainda disponibilizar mecanismo para registro de ocorrências, recusas ou não conformidades, com geração de relatório ou termo digital e comunicação aos responsáveis pela contratação e ao fornecedor.

- e) **Monitoramento pós-entrega e acompanhamento técnico dos animais**
O aplicativo deverá possibilitar o acompanhamento dos animais após a entrega, permitindo o registro periódico de pesagens, evolução do ganho de peso, informações sanitárias, ocorrências clínicas, manejo e demais dados relevantes ao acompanhamento do desempenho dos animais. A solução deverá permitir a criação de histórico individual dos animais e, quando aplicável, o envio de notificações e lembretes relacionados a procedimentos sanitários, manejo e demais atividades previstas no programa, possibilitando à Federação e aos Sindicatos o acompanhamento dos resultados e impactos do projeto.
- f) **Relatórios gerenciais, indicadores, segurança e funcionamento offline**
A plataforma deverá disponibilizar painéis gerenciais e relatórios para acompanhamento dos resultados do projeto, contemplando, no mínimo, indicadores de desempenho dos fornecedores, conformidade das entregas, distribuição dos animais, acompanhamento dos beneficiados e demais informações necessárias à tomada de decisão e à prestação de contas. A solução deverá adotar mecanismos de segurança, controle de acesso, registro de operações e proteção dos dados. Considerando a possibilidade de baixa conectividade em áreas rurais, o aplicativo deverá possuir funcionalidade de operação offline, permitindo o registro temporário de dados, fotografias, pesagens e documentos, com posterior sincronização automática ou manual quando houver disponibilidade de conexão à internet.

3.1.1 A documentação deve ser encaminhada previamente pelo email do convênio ou no ato da entrega, a partir do envio da ordem de serviço.

3.4 A FAEC realizará a análise prévia do aplicativo desenvolvido pela CONTRATADA, a fim de verificar sua conformidade com as especificações, funcionalidades e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, podendo solicitar os ajustes e as correções necessárias para adequação da solução antes de sua disponibilização definitiva, sem que isso implique custo adicional para a CONTRATANTE.

3.5 **Prazo de entrega:** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- I. **Entrega parcial:** em até 30 (trinta) dias, contemplando a disponibilização da versão preliminar do objeto para análise e validação pela CONTRATANTE;
- II. **Entrega definitiva:** em até 15 (quinze) dias após a entrega parcial, totalizando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, cujo aplicativo deverá ser integralmente desenvolvido, implantado e disponibilizado para utilização, com a implementação dos ajustes eventualmente solicitados pela CONTRATANTE durante a fase de validação.



FAEC
Federação da Agricultura
e Pecuária – Ceará

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



CNA
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

3.5 Local de entrega: Federação de Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – Feac mediante apresentação do funcionamento.

3.7 A FAEC poderá rejeitar total ou parcialmente o aplicativo caso este não atenda às especificações e funcionalidades previstas no Termo de Referência, e as seguintes:

- I. Ausência ou irregularidade da documentação obrigatória;
- II. incompatibilidade com as especificações contratadas;
- III. falhas ou indisponibilidade de funcionalidades essenciais;
- IV. não atendimento aos requisitos de segurança e proteção de dados;
- V. entrega incompleta ou inadequada do objeto;
- VI. Descumprimento de qualquer requisito previsto neste Edital e no contrato.

6.0 Vigência do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

7.0 Condições de pagamento

O pagamento será realizado a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do produtor conforme cada ordem de serviço emitida e finalizada, mediante liberação da ordem Bancária de Transferência (OBT) emitida pelo serviço de gestão e parceria (e-parcerias), mediante a apresentação das documentações a seguir:

- I. Nota fiscal eletrônica (NF-e) preenchida com: descritivo do objeto; quantidade de animais fornecidos; número do contrato; descrição do convênio (**Projeto Matrizes do Amanhã** – Projeto de Difusão Tecnológica Genética da Bovinocultura de Leite - Convênio nº 001/2026, SDE e FAEC), municípios de entrega; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, número da agência e da conta corrente.
- II. Certidões atualizadas que comprovem a regularidade fiscal (Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista) no momento do pagamento.
- III. Preenchimento completo do aplicativo de gestão do projeto.

Fortaleza-CE, 29 de julho 2026.

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC

CARLOS BEZERRA FILHO

Superintendente - Faec



FAEC
Federação da Agricultura
e Pecuária – Ceará

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



CNA
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal e informar o número do CNPJ.

Ref.: COTAÇÃO DIRETA Nº 002/2026-FAEC

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários junto a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará - FAEC, que:

- I. **concorda e submete-se** a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital de Cotação Direta nº 001/2026;
- II. **assume** a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados;
- III. **aceita** e concorda plenamente com todos os termos deste Edital, que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas e que fornecerá quaisquer informações complementares se e quando solicitadas pela FAEC.
- IV. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- V. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno;
- VI. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- VII. **não possui** em seus quadros cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pelo convênio;
 - I. **não possui** em seus quadros dirigentes da FAEC.
 - II. **não possui** em seus quadros representante legal ou sócio, que se encontre, suspenso de licitar ou contratar com a FAEC.
 - III. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- IV. **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- V. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou



FAEC
Federação da Agricultura
e Pecuária – Ceará

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



CNA
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;

- VI. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular;
- VII. **está ciente** de que a FAEC poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão da documentação apresentada, incluindo a verificação das hipóteses de vedação especificadas nesta Declaração, a fim de garantir a conformidade do processo de contratação.

Representante Legal
CNPJ.



FAEC
Federação da Agricultura
e Pecuária – Ceará

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará
filiada à
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



CNA
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBS: Este modelo de proposta deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal e informar o número do CNPJ.

OBJETO: (Informar o que será cotado)				
Empresa: (Nome da Empresa Fornecedora do produtor ou serviço)			CNPJ:	
Empresa (Endereço: da Empresa) Fornecedora do produtor ou serviço			Inscrição Estadual:	
Item	Discriminação do Produto/Serviço	Quantidade	Valor R\$	
			Unitário	Total
	(Relacionar os Produtos ou serviços)	(Relacionar quantidade de cada produto ou serviço)	(Relacionar valor unitário de cada produto ou serviço)	(Relacionar o valor total de cada produto ou serviço)
Data da entrega: _____		Carimbo e Assinatura		
Prazo de Validade: _____				